

CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Locador: César Containers e Equipamentos EIRELI

CNPJ: 08.404.654/0001-92

TOMBO 3924.19 APA
VISTO Louzada
DATA 30 / 06 / 2020

Do Objeto:

locação de Containers, conforme ANEXO I

Local da locação:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St.

Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Locação	Qtd	V. Unit	V. Mensal
Container, modelo escritório, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCxA), sem banheiro, com ar condicionado e revestimento interno	2	850,00	1.700,00
Container, modelo almoxarifado, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCxA)	2	400,00	800,00
Container, modelo escritório, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCxA), com pintura externa branca com proteção para qualquer ação do tempo; Porta dupla com abertura total de 1,80m, cada folha medindo, aprox. 0,90m x 2,10m (Cx A), sem frestas quando fechadas; equipadas com sistema de trancas internas e externas; jaelas medindo 1,50m x 1,10m com sistema de telas para proteção contra insetos. Piso de material liso, plano, impermeável, fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, possuindo caixa sifonada com tampa escamoteável para ralo e saída externa para ligação a rede de efluentes.	3	1.400,00	4.200,00
Valor mensal	7	R\$	6.700,00

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e **CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.404.654/0001-92, situado à Av. Maria Elias Lisboa Santos, s/nº, Qd. 08, Lt. 14A, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.993-530, representada neste ato pelo(a) **Sr. Mario Cesar de Paiva**, CPF nº 235.576.651-15, doravante denominado **Locador**, celebram o presente Contrato nº 3924/2019-APA, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **locatário**, mediante o contrato de gestão 096/2016, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;



**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) locação de Containers para assistir à(o) **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com sede **Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses**, entre **05/11/2019 e 05/11/2020** admitindo-se a prorrogação à critério do **locatário**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela locação objeto do presente contrato, o **locatário** pagará consoante disposição a seguir:

Locação	Qtd	V. Unit	V. Mensal
Container, modelo escritório, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCxA), sem banheiro, com ar condicionado e revestimento interno	2	850,00	1.700,00
Container, modelo almoxarifado, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCxA)	2	400,00	800,00
Container, modelo escritório, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCxA), com pintura externa branca com proteção para qualquer ação do tempo; Porta dupla com abertura total de 1,80m, cada folha medindo, aprox. 0,90m x 2,10m (CxX), sem frestas quando fechadas; equipadas com sistema de trancas internas e externas; jaelas medindo 1,50m x 1,10m com sistema de telas para proteção contra insetos. Piso de material liso, plano, impermeável, fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, possuindo caixa sifonada com tampa escamoteável para ralo e saída externa para ligação a rede de efluentes.	3	1.400,00	4.200,00
Valor mensal	7	R\$	6.700,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **locador**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º** O **locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **locatário** integram o patrimônio do(a) Estado Goiás, razão pela qual, o **locatário** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **locador** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º** O **locador** concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

§9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Caberá ao **locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do locatário;
- c) Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- e) Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **locatário** pela inobservância dessas obrigações;



**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- k) O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;
- c) Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- d) O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**;
- e) Se no ato de devolução forem constatados avarias e danos, o **locador** emitirá um Laudo de Incidência contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela **locatária** em decorrência dos prejuízos;
- f) A **locatária** estará obrigada a indenizar o **locador** por todas as despesas com limpeza, consertos ou reposição de peças e partes, assim como material faltante, avariadas, danificadas ou que for dado como inutilizado ou inutilizável pelo **locador**, constatada no Laudo de Vistoria na

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

devolução dos equipamentos. Esta obrigação não se aplica para as situações de desgaste natural do bem, e as situações de caso fortuito e força maior;

- g) As partes concordam em utilizar como base para o cálculo das indenizações devidas, o valor do bem locado, nos casos acima especificados; Em caso de atraso no pagamento, o valor será acrescido de multa de 5%, juros legais de 1% ao mês, correção monetária pelo INCC, calculados a partir do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- §1º O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- §2º o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;
- §3º Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.



**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RETENÇÃO

O **locatário** poderá reter:

- a) Em 10% (dez por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.

- b) Em 15% (quinze por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **LOCADOR**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O LOCADOR declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência.



**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **locatário**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **locatário**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **locatário**, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

assegurado ao **locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

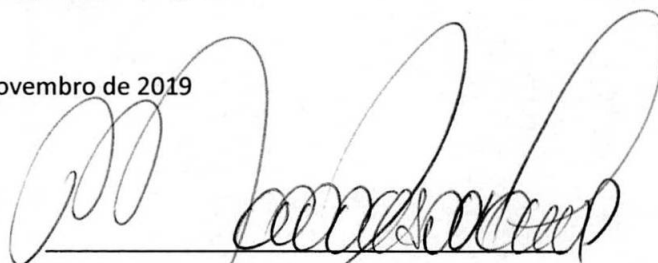
Goiânia, 05 de novembro de 2019



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Mario Cesar de Paiva

César Containers e Equipamentos EIRELI

Contratada

Anexo I – Proposta de Preço

Carla Borges
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**



CONTAINERS

FICHA CADASTRAL - PJ

CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA

- * Caso os endereços sejam os mesmos não há necessidade de preencher os demais campos.
- * Favor enviar cópia do contrato social.
- * Se o representante legal não constar no contrato social, enviar cópia da procuração.
- * Enviar cópia dos documentos pessoais do representante legal ou do sócio.

Cadastro Empresa / Faturamento

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
CNPJ: 11.658.570/0004-86 Inscrição Estadual: ISENT0 Inscrição Municipal: 14210895
Endereço: R DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QUADRA08 LOTE 18 E 19 C-10
Bairro: JARDIM IPIRANGA Cidade/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
CEP: 74.968-121 Telefone: 3956-2911 Celular: (62) 99889-3695 Fax:
Representante legal: Paulo Brito Bittencourt R.G: 364246607 CPF: 45770220620
Contratado por: Leonardo Ferreira Fone: 3217-8935 Celular: (62) 99249-3213
E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br
E-mail de envio NF-E e DANFE: leonardo.ferreira@igh.org.br (Enviar CNDS Negativa sempre que emitir nota).

Endereço para Cobrança

Endereço: HUAPA AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri
Bairro: Jardim Conde Dos Arcos Cidade/UF: Aparecida de Goiânia
CEP: 74969210 Telefone: (62) 3217-8900 Celular: Fax:

Endereço para entrega de Documentos (Boletos e NF)

Endereço: HUAPA AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri
Bairro: Jardim Conde Dos Arcos Cidade/UF: Aparecida de Goiânia
CEP: 74969210 Telefone: (62) 3217-8900 Celular: Fax:

Local para montagem / instalação do container

Endereço: HUAPA (Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia)-AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri
Bairro: Jardim Conde Dos Arcos Cidade/UF: Aparecida de Goiânia
CEP: 74969210 Telefone: (62) 3217-8900 Celular: (62) 99249-3213
Responsável: Leonardo Ferreira
Ponto de referência / Obra: Na Unidade Pública Hospitalar (HUAPA)

Referências Comerciais

Fornecedor 1: SG Industria	Contato: Marcelo	Telefone: (62) 99519-2266
Fornecedor 2: Comercial Cirurgica Fernandes	Contato: Alexandre	Telefone: (62) 98409-1665
Fornecedor 3: ACM	Contato: Guilherme	Telefone: (61) 89862-4723
Fornecedor 4: ARTE ALUMINIO	Contato: Alexandre	Telefone: (62) 3206-8811

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (62) 3264-9500

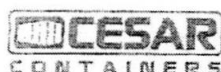
GRUPOCESAR.COM.BR

CESAR@CESARCONTAINERS.COM.BR

GRUPOCESAR



**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**



PROPOSTA COMERCIAL

A HUAPA
Sr (s): LEONARDO FERREIRA
Tel: (62) 32178936
E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br

Nº. 007654-001/2019
APARECIDA DE GOIÂNIA, 15 de Outubro de 2019

Vendedor(a): MURILLO ALVES DO VALE
E-mail: comercial1@cesarcontainers.com.br
Tel: (62) 32649504

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir.

1. Objeto / Preço:

Produto	Quantidade	Preço	Total
Módulo metálico tipo container escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, entrada para ar-condicionado, sem wc, 6,00 x 2,40 x 2,60m	2,00	700,00	1.400,00
Ar-condicionado 10.000 BTUS	2,00	150,00	300,00
Módulo metálico tipo container vão livre, sem revestimento interno, com tratamento térmico, sem entrada para ar-condicionado, sem wc, 6,00 x 2,40 x 2,60m	2,00	400,00	800,00
Módulo metálico tipo container vão livre, sem revestimento interno, com tratamento térmico, sem entrada para ar-condicionado, sem wc. Contendo: piso laminado impermeável, tubo de saída para drenagem com tampão, tela de proteção contra insetos nas janelas e uma torneira, 01 porta pra acesso com vão livre de 2,10 x 1,03m. Medidas do equipamento: 6,00 x 2,40 x 2,90m Conforme LAYOUT 1	3,00	1.400,00	4.200,00
Total:			6.700,00
Total do período de 12 meses:			80.400,00

2. Local de montagem / instalação: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

3. Período de locação: 12 Mês(es)

4. Condição de pagamento: 20 DIAS (BK) a partir da emissão da nota.

5. Adicional de locação e condições de pagamento:

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor Total
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	1.750,00
	Desmobilização	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1.750,00
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	8,00
	Desmontagem	Após a devolução do(s) equipamento(s)	8,00
Total:			3.500,00
Valor Total da Proposta:			83.900,00

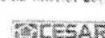
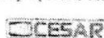
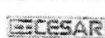
Obs:

Limpeza do(s) Equipamento(s) e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtd.	Vir Unit.	Total
ESCRITÓRIO MP S/WC (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	90,00	180,00
AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	90,00	180,00
VÃO LIVRE (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	70,00	140,00
VÃO LIVRE (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	3,00	70,00	210,00

6. Disponibilidade: A locação do(s) equipamento(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nosso estoque, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) equipamento(s).

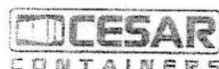


CESARCONTAINERS.COM.BR

0300 764 9500

GRUPOCESAR

**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**



PROPOSTA COMERCIAL

7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação, evitando a aplicação de produtos químicos corrosivos que venham danificar a estrutura do(s) equipamento(s).

7.3 - Tanto na entrega quanto na retirada do(s) equipamento(s), deverá nomear um conferente, que na sua qualidade será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição dos laudos de vistoria.

8. Instruções e orientações: No transporte do(s) equipamento(s) a velocidade máxima permitida para o caminho é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes.

9. Devolução do(s) equipamento(s):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do(s) equipamento(s) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a Nota Fiscal de devolução que deverá acompanhar o(s) equipamento(s) no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s), caso não ocorra, será cobrada uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria da entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá uma notificação de avarias, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações.

9.4 - Caso pessoa pessoal chegue ao local de montagem e não haja ninguém para acompanhar o processo, os mesmos retornarão à nossa unidade e o valor referente ao deslocamento será cobrado do cliente.

10. Condições gerais:

10.1 - O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o(s) equipamento(s) ficar(em) em poder da Contratada, e corresponderá a 30 dias corridos.

10.2 - Caso a locação se perpetue após o prazo contratual estipulado no item 3, manter-se-ão em vigor todas as condições contratuais, podendo qualquer uma das partes a qualquer tempo exigir seu término mediante comunicação por carta registrada no prazo de 4 (quatro) dias, ficando desde já a Contratada autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do(s) equipamento(s) antes dos 30 (trinta) dias.

10.3 - Correrá por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do(s) equipamento(s) desde sua saída até sua devolução no depósito da Contratada, assim como todos os tributos que incidem na operação.

10.4 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópias do contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, o Contratante se responsabiliza pelas infrações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contrato.

10.5 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Cessão de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura.

10.6 - O(s) equipamento(s) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.

10.7 - Para agilizar a entrega do(s) equipamento(s) o Contratante poderá enviar o contrato assinado por e-mail, ficando obrigada a encaminhar as vias originais no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

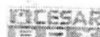
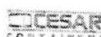
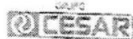
Atenciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.404.654/0001-92
INSC. EST.: 10.410.432-5

De Acordo: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 112.456 autorizando a emissão do contrato de locação para início dia _____

Nome: _____ RG: 20.19.39283 Assinatura: _____

** Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.



CESARCONTAINERS.COM.BR

0800 764 9500

GRUPOCESAR

HUAPA

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS
DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CAIO LOUZADA



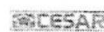
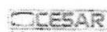
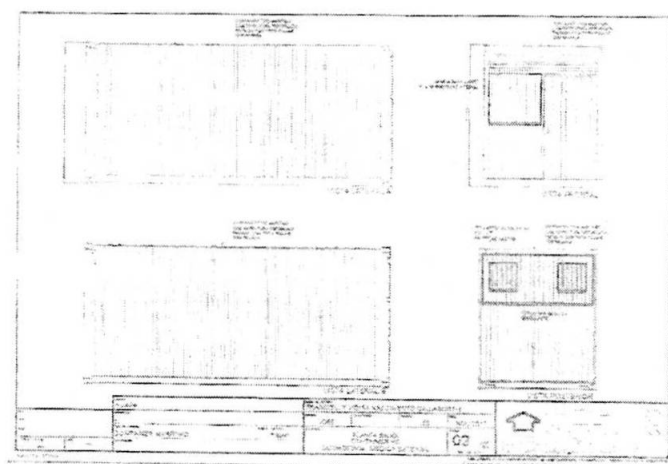
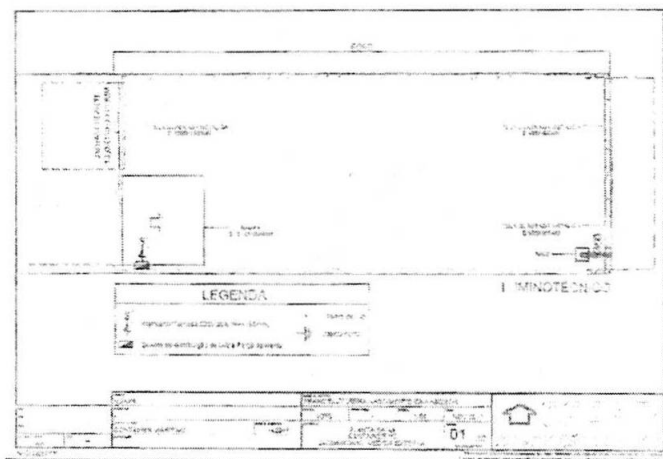
SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



**CONTRATO Nº 3924/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CESAR
CONTAINERS

PROPOSTA COMERCIAL



CESARCONTAINERS.COM.BR

0800 764 9500

GRUPOCESAR

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 40, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

Ofício IGH/HUAPA nº 592/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.404.654/0001-92

E-mail do representante: comercial1@cesarcontainers.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 05/11/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário -- conforme tabela apresentada na proposta

Contratos
Recebido 02/11/19
Validade

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de locação de containers, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA. Conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Contratação de empresa especializada em fornecimento de contêineres no modelo escritório, tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (PxCxX).	R\$850,00	R\$1.700,00
2	2	Contratação de empresa especializada em fornecimento de contêineres no modelo almoxarifado, tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (PxCxX).	R\$400,00	R\$800,00
3	3	Contratação de empresa especializada em fornecimento de contêineres no modelo escritório, tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (PxCxX), com pintura externa na cor branca capaz de proteger contra qualquer ação do tempo. Deverão possuir porta dupla com cobertura total de 1,80m, sendo que cada folha deverá medir aproximadamente 0,90m x 2,10m (CxX), não podendo possuir frestas quando fechadas. Devendo ser equipadas com sistema de trancas internas e externas. Deverão possuir janelas medindo 1,50m x 1,10m com sistema de telas para proteção contra insetos. O piso deverá ser de material liso, plano, impermeável de fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, o qual deverá possuir uma caixa de sifonada com tampa escamoteável para rala, e saída externa para ligação a rede de efluentes.	R\$1.400,00	R\$4.200,00
TOTAL			R\$6.700,00	

Aparecida de Goiânia – GO, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

RECEBIDO
DATA: 22/11/2019
HORÁRIO: 10:11
RESPONSÁVEL: [Assinatura]

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral - HUAPA

Mara Rúbia Souza
Diretora Geral HUAPA

Antônio
Rita de Cássia Leal
21.11.19
Diretora Regional Goiás
IGH

3924

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HUAPA

Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10

CNPJ: 11.858.570/0004-86

CEP: 74.968 - 121

Bairro: Jardim Ipiranga

Estado: GOIÁS

Cidade: Aparecida de Goiânia

Telefone: (62) 3956-2910Z

Data fundação: 16/04/2017

Fornecedor: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.404.654/0001-92

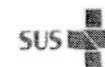
Telefone: (62) 3264-9500

Pessoa contato: Murilo

Condição pagamento: A combinar

Pedido: CI :081/2019-Locação de Contêineres-MANT/HUAPA/ IGH.

Publicação: 201915095020HUAPA

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDEGOVERNO
DE GOIÁS

Item		Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total item
1	Contratação de empresa especializada com fornecimento de Contêineres pelo período de 1 ano modelo escritório, tamanho 6,06 m x 2,44 m x 2,60 m (P X C X A), sem banheiro, com ar condicionado e revestimento interno. Com ar condicionado	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2	Contratação de empresa especializada com fornecimento de Contêineres pelo período de 1 ano modelo almoxarifado, tamanho 6,06 m x 2,44 m x 2,60 m (P X C X A)	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3	Contratação de empresa especializada com fornecimento de Contêineres pelo período de 1 ano modelo escritório, tamanho 6,06 m x 2,44 m x 2,60 m (P X C X A) com pintura externa na cor branca capaz de proteger contra qualquer ação do tempo. Deverão possuir uma porta dupla com abertura total de 1,80 m sendo que cada folha deverá medir aproximadamente 0,90 m x 2,10 m (C X A) não podendo possuir frestas quando fechadas. Devendo ser equipadas com sistema de trancas internas e externas. Deverão possuir janelas medindo 1,50 m X 1,10 m com sistema de telas para proteção contra insetos. O piso deverá ser de material liso, plano, impermeável de fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, o qual deverá possuir uma caixa de sifonada com tampa escamoteável para ralo, e saída externa para ligação a rede de efluentes.	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00

SEGUE OBSERVAÇÕES QUE DEVE SER ANALISADAS PELA DIRETORIA DO HUAPA.ANEXO I

Total

6.700,00

***No rodapé da nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE informar IGH/HUAPA 3º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FOTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização

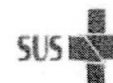
Aprovação

Coordenador de Suprimentos

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

Mara Rúbia Souza
Diretora Geral HUAPA

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



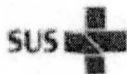
GOVERNO
DE GOIÁS

CI : 039/2019- CONTRATO LOCAÇÃO CONTEINER - MAN/HUAPA/IGH

DESCRÇÃO	Quant.	ARAGUAIA GUINDASTES		CESAR CONTAINERS		ATIVAR LOCAÇÃO	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 Contratação de empresa especializado com fornecimento de containers pelo período de 1 ano, modelo escritório, tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (PxCxX), sem banheiro com ar condicionado e revestimento interno.	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2 Contratação de empresa especializado com fornecimento de containers pelo período de 1 ano, modelo almoxarifado, tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (PxCxX).	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
3 Contratação de empresa especializado com fornecimento de containers pelo período de 1 ano, modelo escritório tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (PxCxX) com pintura externa na cor branca capaz de proteger contra qualquer ação do tempo. Deverão possuir uma porta dupla com abertura total de 1,80m, sendo que cada folha deverá medir aproximadamente 0,90m x 2,10m (CxX), não podendo possuir frestas quando fechadas. Devendo ser equipadas com sistema de trancas internas e externas. Deverão possuir janelas medindo 1,50m x 1,10m com sistema de telas para proteção contra insetos. O piso deverá ser de material liso, plano, impermeável de fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, o qual deverá possuir uma caixa de sifonada com tampa escamoteável para rala, e saída externa para ligação a rede de efluentes.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
			R\$ 4.820,00		R\$ 6.700,00		R\$ 7.100,00

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
Diego Vilela de Araújo
Coordenador de Compras

Mara Rúbia Souza
Diretora Geral HUAPA



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Nº DO PROCESSO: 081/2019 *laudo de contagem*

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☒ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

(1,2,3,4,5)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6)

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)

☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6)

☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(3)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)

☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS NOTA JUSTIFICATIVA

(1,2,3,6)

☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)

☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)

☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)

☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4)

☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6)

☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)

☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2)

☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☐ FGTS ☐ TRABALHISTA

Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização

Responsável pela conferência

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

Banco Talentos
WEBMAIL[\(http://webmail.igh.org.br/\)](http://webmail.igh.org.br/)SUPPORT
TÉCNICO DE TI[\(http://igh.kays.net.br/helpdesk/\)](http://igh.kays.net.br/helpdesk/)BANCO DE
TALENTOS<http://197.44.189.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#RM/Rhu->

BancoTalentos/home)

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

(f)

(f)

(f)

<http://igh.org.br/index.php/585-mjmmn-implanta-protocolo-pioneiro-de-assistencia-de-enfermagem-na-bahia>

MJMMN implanta protocolo pioneiro de assistência de enfermagem na Bahia

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [HUAPA \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13\)](#) » [Resultado Processo Seletivo Nº20191509S020HUAPA](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20191509S020HUAPA

 [\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/10337-resultado-processo-seletivo-n-20191509s020huapa\)](/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/10337-resultado-processo-seletivo-n-20191509s020huapa) Novo

Publicado em 17 Outubro 2019

Baixar
(pdf, 59 KB)

[\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/10337-resultado-processo-seletivo-n-20191509s020huapa/file\)](/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/10337-resultado-processo-seletivo-n-20191509s020huapa/file)

Resultado Processo Seletivo
Nº20191509S020HUAPA.pdf

Onde Estamos

ONDE ESTAMOS



● presente nos estados

 [\(/index.php/contratos-igh\)](/index.php/contratos-igh)

Campanhas





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



NOTA EXPLICATIVA

Conforme verificado no Processo de Compras Nº **081/2019** referente contratação de empresa de locação de containers para a unidade HUAPA, o mapa de cotação teve como vencedor, o fornecedor ARAGUAIA GUINDASTES, porém verificando a Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAL deste fornecedor está POSITIVA (a mesma segue em anexo neste processo), o que desclassifica esse fornecedor deste processo. Sendo assim, o próximo fornecedor com menor valor é o fornecedor **CESAR CONTAINERS**, cujo valor final é de R\$6.700,00 (conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO anexado a este).

Sem mais.



Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.353.517-7**

Prazo de Validade: até 11/12/2019

CNPJ: 14.444.366/0001-64

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

RE-RATIFICAÇÃO 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ MF: 08.404.654/0001-92
NIRE 526.006.4789-0

SÉRGIO MORAIS DE ÁVILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01 de dezembro de 1959, na cidade de Uberlândia-MG, filho de Tomás Procópio de Ávila e Nelita Moraes de Ávila, portador da Carteira de Identidade n.º 870.312-SSP-GO e CPF/MF n.º 282.930.021-15, residente e domiciliado à Rua 04, n.º 505, Qd F-3, Lt 36/38, Apto. 100 Setor Oeste, Cond. Ed. Solar D'Oeste, CEP 74.110-140, Goiânia/GO.

Titular administrador da empresa individual de responsabilidade limitada: **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Maria Elias Lisboa Santos esquina com Tanner de Melo, Qd 08, Lt 14A, Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-530, inscrita no CNPJ n.º 08.404.654/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5260064789-0 em 29 de setembro de 2006, e filiais sito à Núcleo Rural AR Gleba 03 – Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara n.º 14, Reserva L, Parte B – Cellândia – Brasília-DF – CEP 72.701-997, Distrito Federal, CNPJ n.º 08.404.654/0002-73, NIRE: 53900237728, e na Rua Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, n.º 3263, Bairro Distrito Industrial, CEP 38402-349, Uberlândia, Minas Gerais, CNPJ n.º 08.404.654/0003-54, NIRE: 3190196617-2; conforme à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, do Código Civil, resolve proceder a sua **Segunda Alteração Contratual**, e pela seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO TITULAR

O titular **SÉRGIO MORAIS DE ÁVILA**, acima qualificado, retira-se da empresa, transferindo e vendendo a totalidade da única cota que compõe o acervo da EIRELI, correspondente ao capital social subscrito de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país corresponde, pelo valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) para o Senhor **MÁRIO CESAR DE PAIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 805.170 PC-GO e CPF/MF n.º 233.576.651-15, nascido em 08 de maio de 1961, na cidade de Goiânia-GO, filho de Mário de Paiva Machado e Iraci Caetano de Paiva, residente e domiciliado à Rua 70, Qd C-14, Lt 18E, S/N, apartamento 304, Edifício Park Flamboyant, Goiânia – GO, CEP: 74810-350 em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA OITAVA

A administração da empresa caberá exclusivamente ao titular **MÁRIO CESAR DE PAIVA**, que assinará em atos administrativos cotidianos, tais como admissão e demissão de funcionários entre outros, e em todos os atos inerentes aos negócios sociais, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, assinar cheques, assumir dívidas, transações de compra e venda, hipoteca, penhor de bens de raiz, levantamento de empréstimos e de financiamentos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, exceto às empresas do grupo, seja coligadas e/ou interligadas.

Parágrafo primeiro: Os responsáveis técnicos pelos serviços especializados serão contratados pela empresa, ou estes serviços serão exercidos pelo titular da empresa, devidamente habilitados.

Parágrafo segundo: O titular desta empresa declara que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e administrativas, e que tampouco foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:04 SOB N.º 20181103494.
PROTOCOLO: 181103494 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307066. NIRE: 52600647890.
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé-pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo terceiro: O titular **MARIO CESAR DE PAIVA**, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – RE-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

Onde se lê **CLÁUSULA NOVA** passara a ler **CLÁUSULA NONA**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ MF: 08.404.654/0001-92
NIRE 526.006.4789-0**

MÁRIO CESAR DE PAIVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 805.170 PC-GO e CPF/MF n.º 233.576.651-15, nascido em 08 de maio de 1961, na cidade de Goiânia-GO, filho de Mário de Paiva Machado e Iraci Caetano de Paiva, residente e domiciliado à Rua 70, Qd C-14, Lt 18E, S/N, apartamento 304, Edifício Park Flamboyant, Goiânia – GO, CEP: 74810-350 em Goiânia/GO.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A empresa girará sob a denominação social de **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, adotando para título do estabelecimento o nome de fantasia **CESAR CONTAINERS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades:

- LOCAÇÃO DE CONTAINERS (7739-0/99);
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL SEM OPERADORES (7732-2/01);
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4744-0/99);
- FABRICAÇÃO DE CONTAINERS (2511-0/00);
- FABRICAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS HABITACIONAIS (2511-0/00);
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (2511-0/00);
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (4669-9/99);
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS (3319-8/00).

CLÁUSULA TERCEIRA DA SEDE SOCIAL E DAS FILIAIS.

A sede social da empresa está situada na Avenida Maria Elias Lisboa Santos esquina com Tanner de Melo, Qd 08, Lote 14A, Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-530, CNPJ: 08.404.654/0001-92 NIRE: 526.006.4789-0 e filiais:

FILIAL 1: Núcleo Rural AR Gleba 03 – Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara nº 14, Reserva L, Parte B – Ceilândia – Brasília-DF – CEP 72.701-997, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 08.404.654/0002-73, NIRE: 53900237728;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:04 SOB Nº 20181103494.
PROTOCOLO: 181103494 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307066. NIRE: 52600647890.
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

FILIAL 2: Rua Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3263, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Uberlândia, Minas Gerais, CNPJ: 08.404.654/0003-54, NIRE: 3190196617-2;

Podendo abrir filiais, agências, escritórios, depósitos e estabelecimentos em qualquer lugar dentro ou fora do país, a juízo e por deliberação da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades na data de 15 de setembro de 2006 (15/09/2006).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país corresponde ao valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em quota única que compõe o acervo da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular será limitada ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO E PENHORA DE QUOTAS

Em virtude do caráter personalíssimo desta empresa, o titular poderá dar qualquer quantidade de quotas que possui do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo, outrossim, nomeá-las à penhora em processos executivos judiciais que por ventura lhes forem movidos.

Parágrafo Único – No entanto, se por qualquer razão forem penhoradas quotas da sociedade, o credor em nenhuma hipótese ingressará no quadro societário, nem poderá exercer qualquer direito, pretensão ou ação pertinentes ao *status societatis*. Havendo excussão das quotas penhoradas, seja por adjudicação, arrematação ou remição, o adjudicante, arrematante ou remitente receberá os haveres correspondentes às quotas adjudicadas, arrematadas ou remidas, haveres esses que serão apurados na data do ato (adjudicação, arrematação ou remissão), levando-se em consideração os valores contábeis dos ativos da sociedade. O valor de reembolso será de quotas do capital social, e pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, a primeira delas vencendo-se 90 (noventa) dias após a data da adjudicação, arrematação ou remissão, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas pelo mesmo índice que for utilizado para correção do patrimônio líquido da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES.

A administração da empresa caberá exclusivamente ao titular **MARIO CESAR DE PAIVA**, que assinará em atos administrativos cotidianos, tais como admissão e demissão de funcionários entre outros, e em todos os atos inerentes aos negócios sociais, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, assinar cheques, assumir dívidas, transações de compra e venda, hipoteca, penhor de bens de raiz, levantamento de empréstimos e de financiamentos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, exceto às empresas do grupo, seja coligadas e/ou interligadas.

Parágrafo primeiro: Os responsáveis técnicos pelos serviços especializados serão contratados pela empresa, ou estes serviços serão exercidos pelo titular da empresa, devidamente habilitados.

Parágrafo segundo: O titular desta empresa declara que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e administrativas, e que tampouco foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:04 SOB Nº 20181103494.
PROTOCOLO: 181103494 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307066. NIRE: 52600647890.
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2018
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé-pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo terceiro: O titular MARIO CESAR DE PAIVA, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes, definida por deliberação destes, em reunião previamente convocada, por comum acordo, e, uma vez estabelecida, será levada a débito de despesas administrativas da sociedade.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual, com base nos livros contábeis e as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A distribuição dos lucros, quando couber e for deliberada poderá ser feita anualmente ou em periodicidade inferior, podendo ainda, ser transferida para conta de reservas de lucros ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O prejuízo apurado no exercício será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulado; o titular deverá repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da cláusula décima primeira, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO, MORTE, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA,

A insolvência, falência, dissolução, interdição judicial ou morte do titular, não acarretará a dissolução da empresa individual, o que possibilitará o ingresso de seus sucessores legais na empresa individual. Não sendo possível a continuação das atividades ou inexistindo interesse dos seus herdeiros e sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A empresa individual reger-se-á pelas disposições constantes deste Contrato Social, pelo artigo 980-A da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pelo artigo 1.052 e seguintes úteis da mesma lei (Sociedades Limitadas) no que lhe aprouver.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:04 SOB N° 20181103494.
PROTOCOLO: 181103494 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307066. NIRE: 52600647890.
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca da Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia (GO), 06 de Dezembro de 2018.

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

SÉRGIO MORAIS DE ÁVILA
Titular Administrador Retirante

MÁRIO CESAR DE PAIVA
Titular Administrador Admitente

Visto Jurídico:

(Art. 1º, Parágrafo 2º, da lei nº 8.906, de 04.07.94)



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:04 SOB Nº 20181103494.
PROTOCOLO: 181103494 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307066. NIRE: 52600647890.
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

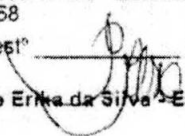
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74090-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos



00471811071708094604633 - Consulte em

<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a firma de **SERGIO MORAIS DE AVILA**,
pessoa minha conhecida. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 11/12/2018 - 10:14:45h. Emolumentos:
R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$1,56. ISSQN: R\$0,12 TOTAL
R\$5,68

Em test:  da Verdade 569680



Aline Erika da Silva - Escrevente

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

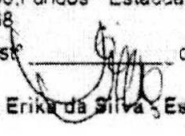
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74090-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos



00471811071708094604634 - Consulte em

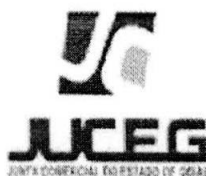
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a firma de **MÁRIO CÉSAR DE PAIVA**,
pessoa minha conhecida. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 11/12/2018 - 10:14:50h. Emolumentos:
R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$1,56. ISSQN: R\$0,12 TOTAL
R\$5,68

Em test:  da Verdade 65804F



Aline Erika da Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:04 SOB N° 20181103494.
PROTOCOLO: 181103494 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307066. NIRE: 52600647890.
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 18/12/2018

www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1

CLIPPING

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

805170 2.A VIA DATA DE SUPLENÇÃO 22/AGO/2016

NOME MARIO CESAR DE PAIVA

RELACAO MARIO DE PAIVA MACHADO IRACI CAETANO DE PAIVA

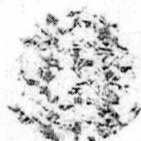
GOIANIA-GO 08/MAI/1961 DATA DE NASCIMENTO

DOE. ORDEM C. CAS. 4252 FLS. 123-V L. B-9 GOIANIA-GO 32N EM 11/07/1983

CNP 233576851-15

7788212 ASSINATURA DO DETENTOR 52909441

LEI Nº 7.116 DE 23.06.65



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00573
TRASLADO

Folha 039/043

Protocolo 0056222

Escrevente 0020

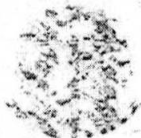
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM CESAR CONTAINERS
E EQUIPAMENTOS EIRELI - MATRIZ E OUTRAS a Favor de
MAÍRA ÁVILA DE PAIVA E OUTROS na forma abaixo declarada.-**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, (05/12/2018), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceram como outorgantes, **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - matriz**, empresa individual de responsabilidade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.404.654/0001-92, com sede na avenida Maria Elias Lisboa Santos esquina Tanner de Melo, quadra 08, lote 14-A, Parque Ind Vice Pres J.Alencar, Aparecida de Goiânia-GO; **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - filial**, empresa individual de responsabilidade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.404.654/0002-73, com sede na SCLIA, SN, quadra 14, conjunto 09, lote 12, Guará em Brasília-DF; e **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - filial**, empresa individual de responsabilidade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.404.654/0003-54, com sede na rua Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3263, Distrito Industrial em Uberlândia-MG; todas representadas pelo titular **MÁRIO CÉSAR DE PAIVA**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, email: diretoria@cesartransportes.com.br, nascido em 08/05/1961, filho de Mário de Paiva Machado e Iraci Caetano de Paiva, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01778559058/DETRAN-GO, onde consta a cédula de identidade nº 805170/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 233.576.651-15, e-mail: diretoria@cesartransportes.com.br, residente e domiciliado na rua 70, s/nº, quadra C-14, lote 18-E, Edifício Park Flamboyant, apto. 304, Jardim Goiás, Goiânia-GO; identificadas como as próprias por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelas outorgantes, por meio de seu representante legal, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **MAÍRA ÁVILA DE PAIVA**, brasileira, nascida em 20/06/1988, filha de Mario César de Paiva e Rosana Moraes Avila de Paiva, solteira e declarou não manter união estável, maior e capaz, administradora, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03923717490/DETRAN-GO, expedida em 14/07/2011, onde consta a cédula de identidade nº 4653884/DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 705.701.401-53, e-mail: maira@grupocesar.com.br, residente e domiciliada na rua Mário Bitar, nº 134, quadra H-20 lotes 34/42, Edifício Residencial Maison Authentique, Torre A, apto 1.501, Setor Marista, Goiânia-GO, **FERNANDO AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, nascido em 12/12/1968, filho de Frederico Fernandes de Oliveira e Suzana Maria Aquino de Oliveira, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.604.608/2ª via/DGPC-GO, expedida em 08/01/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 467.376.501-04, e-mail: fernando.aquino@grupocesar.com.br, residente e domiciliado na avenida Sucuri, quadra 139, lote 55, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, **JOSÉ PAIXÃO DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 16/04/1965, filho de Almir Alves de Souza e Ana Araújo de Souza, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.472.070/SSP-GO, expedida em 21/05/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 375.692.281-20, e-mail: jose.paixao@grupocesar.com.br, residente e domiciliado na avenida Euclides da Cunha, quadra 03, lote 16, Conjunto Storil, Aparecida de Goiânia-GO, **ELIANE MONTEIRO**, brasileira, nascida em 30/06/1970, filha de Brasil de Sousa Monteiro e Anileide Maria Monteiro, solteira e declarou não manter união estável, maior e capaz, psicóloga, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02628950183/DETRAN-GO, expedida em 21/05/2013, onde consta a cédula de identidade nº 1974742/SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 547.894.511-00, e-mail: eliane@grupocesar.com.br, residente e domiciliada na rua MDV 6, quadra 37, lote 8 e 9, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, **WEBER**

Página 1

Selo digital 00471702221707087701707 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continua na Página 2



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00573
TRASLADO

Folha 039/043

Protocolo 0056222

Escrevente 0020

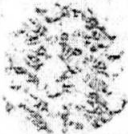
BATISTA MARTINS, brasileiro, nascido em 22/03/1976, filho de Valdivino Martins da Silva e Jasmira Batista da Silva, solteiro e declarou não manter união estável, maior e capaz, contador, portador da cédula de identidade nº **3.110.383/DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **798.869.061-20**, e-mail: weber@cesartransportes.com.br, residente e domiciliado na avenida C-6, quadra 160, lote 03, apto.101, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, **WILLIAN GONZAGA CARDOSO**, brasileiro, filho de Adair Gonzaga de Castro e Selma Cardoso da Silva, casado, contador, portador da cédula de identidade nº **4963575/SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.155.891-20**, e-mail: willian@grupocesar.com.br, residente e domiciliado na rua 15, quadra 36, lote 13, Vila Santa Helena, Goiânia-GO, **VALTER DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, nascido em 21/01/1988, filho de Valter Alves Ferreira e Maria José da Silva Ferreira, solteiro e declarou não manter união estável, maior e capaz, analista contábil, portador da cédula de identidade nº **778118/SSP-TO**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.325.271-90**, e-mail: valter@grupocesar.com.br, residente e domiciliado na rua Ouro Preto, quadra 31, lote 21, Capuava, Goiânia-GO, **LUCAS VINICIUS SANTOS SOARES**, brasileiro, filho de Joaquim Soares de Brito e Eliene Alves dos Santos Soares, solteiro e declarou não manter união estável, maior e capaz, auxiliar contábil, portador da cédula de identidade nº **5.842.902/SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **700.092.171-42**, e-mail: lucas.vinicius@grupocesar.com.br, residente e domiciliado na rua H-121, quadra 278, lote 21, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, **LUCIANO AMORIM NUNES TEIXEIRA**, brasileiro, nascido em 11/01/1974, filho de Luis Nunes Teixeira e Iracy Amorim Nunes Teixeira, casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº **02252086180/DETRAN-DF**, expedida em 18/04/2017, onde consta a cédula de identidade nº **33485244928105/SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **759.960.491-04**, e-mail: luciano@cesartransportes.com.br, residente e domiciliado na quadra 202, lote 05-A, apto 103, Edifício Johamm Strauss, Águas Claras-DF, **PAULO MARÇAL FERNANDES FILHO**, brasileiro, nascido em 27/02/1990, filho de Marta Helena Pereira Fernandes e Paulo Marçal Fernandes, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº **5.243.591/SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **031.964.081-75**, e-mail: paulo@cesarcontainers.com.br, residente e domiciliado na avenida T-13, número 1.390, Edifício Le Quartier, Torre San German, apartamento 1.003, Setor Bueno, Goiânia-GO, **JOÃO ALEXANDRE CRAVEIRO CURADO**, brasileiro, nascido em 08/03/1989, filho de Joira Pereira de Oliveira Curado e Joaquim Craveiro Curado, declarou ser solteiro e não manter união estável, administrador, portador da cédula de identidade nº **5012873/DGPC-GO** e inscrito no CPF/MF nº **028.438.311-21**, e-mail: joao.craveiro@cesarcontainers.com.br, residente e domiciliado na rua T-36 nº 3.052, apartamento n. 400, Condomínio do Edifício Tanuana, Setor Bueno, Goiânia-GO, **AUNIZETE BORGES DA SILVA**, brasileiro, filho de José Borges da Silva e Helena Luiz da Silva, declarou não possuir endereço eletrônico, ser solteiro e não manter união estável, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da carteira nacional de habilitação nº **02887208695/DETRAN-GO**, onde consta a cédula de identidade nº **4584265/SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **005.744.951-18**, residente e domiciliado na rua Betim, quadra 10, lote 30, Setor Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia-GO; aos quais conferem os seguintes poderes: **I) BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**: os procuradores, **Maira Ávila de Paiva, Fernando Aquino de Oliveira e José Paixão de Souza, sempre em conjunto de dois**, para representá-las junto a quaisquer estabelecimentos bancários, notadamente junto ao **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A**, com o fim de movimentar as contas bancárias em nome delas outorgantes e Cooperativa de Crédito – Sicredi, podendo, para tanto, assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital

Página 2

Selo digital 00471702221707087701707 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continua na Página 3

social e dar quitação quando da sua retirada; receber notificações e apresentar defesas e recursos, podendo representar junto a qualquer instituições financeiras e agências bancárias e ou empresa, solicitar e utilizar, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, fazer transferências e pagamento por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos, manter correspondências com quaisquer estabelecimentos bancários; receber em nome da outorgante qualquer tipo de crédito, inclusive ordens de pagamentos, duplicatas, cheques, notas promissórias; receber notificações e apresentar defesas e recursos; abrir, movimentar e encerrar conta corrente, ou de poupança; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques, receber juros e correções monetárias, atualizar cadastros; **a) os procuradores Maira Ávila de Paiva e Fernando Aquino de Oliveira, separadamente** representar as empresas outorgantes perante quaisquer terceiros, pessoas físicas e jurídicas, Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral, junto a fornecedores e clientes, podendo negociar a venda de produtos oferecidos pela outorgante, assinar contratos com todas as cláusulas e solenidades legais, receber quaisquer mercadorias endereçadas às outorgantes, firmar acordos ou compromissos, prestar e assinar caução, receber e dar quitação, ceder e receber cessão de direitos e créditos, exigir e realizar prestação de contas, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários nas transações comerciais, assinar cartas de anuência para fins de baixa de protesto, podendo para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso; **II) REPARTIÇÕES PÚBLICAS: Todos os procuradores, em conjunto de dois ou separadamente**, para representá-las junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, em especial junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Secretaria de Estado da Fazenda, repartições públicas federais, estaduais e municipais, Secretaria de Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal de Goiânia e Aparecida de Goiânia, para fins de requerer certidões, pedir vistas, acompanhar andamento de processos, autenticar documentos, pesquisar sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, impugnação, quitar débitos, inclusive parcelar junto as repartições, pedido de Redarf, fazer ajuste de guia - GPS, solicitar e retirar senha eletrônica e tudo mais que for necessário, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste Instrumento; **III) "AD-JUDICIA" E EMPREGADOS:** os procuradores, **Eliane Monteiro, Fernando Aquino de Oliveira, José Paixão de Souza e Maira Ávila de Paiva e Weber Batista Martins, em conjunto ou separadamente**, para representá-las junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, autarquias e sociedades de economia mista e privada, Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, contratar e constituir advogados conferindo-lhes poderes das cláusulas "ad- judicia", para representá-las no Foro em geral, apresentando-se em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo nomear preposto; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinar contratos de trabalhos com cláusulas e condições que convencionar; podendo ainda receber e dar quitação, assinar cartas de anuência para fins de baixa de protesto **IV) COMERCIAL:** os procuradores, **Luciano Amorim Nunes Teixeira, Paulo Marçal Fernandes Filho, João Alexandre Craveiro Curado, em conjunto ou separadamente**, para representá-las perante quaisquer terceiros, pessoas físicas e jurídicas, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, junto a fornecedores e clientes, podendo negociar a venda de produtos oferecidos pela outorgante, assinar contratos com todas as cláusulas e solenidades legais, receber quaisquer mercadorias endereçadas à outorgante, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários nas transações comerciais, podendo para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso; **V) - O procurador Aunizete Borges da Silva, a quem confere poderes para tratar de todos os assuntos, direitos e**



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00573
TRASLADO

Folha 039/043

Protocolo 0056222

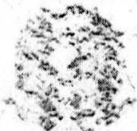
Escrevente 0020

interesses das outorgantes, relacionados aos veículos em nome das outorgantes, podendo para tanto representá-las perante repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNER, SMTA, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos, e onde mais se fizer necessário, podendo dito procurador requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos, multas e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido veículo, requerer e/ou quitar saldo devedor, mesmo por antecipação, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, cumprir exigências; requerer certidões negativas de multas, furtos e roubos, cópias de prontuário, 2ª via do certificado de propriedade, DUT-Documento Único de Transferência e quaisquer outros documentos necessários; fazer ocorrências, promover bloqueios, embargos e desembargos; requerer vistorias, licenciamento e liberações; inclusive em casos de apreensão; assinar termos de responsabilidade; apresentar documentos, fazer declarações, justificações e emplacamento, pagar taxas, multas, IPVA, representá-las ainda nas repartições públicas em geral, e junto a concessionárias em geral; requerer e assinar o que for necessário; podendo os outorgados assinar autorizações para uso do veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, pagamento de taxas, multas e impostos; enfim, podendo praticarem, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (31.01.2020). Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. E de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, comigo Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. (Rosineida) **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R\$48,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$18,72, ISSQN: R\$1,44; TOTAL: R\$81,29.** I – 10% (dez por cento) para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 4,800; II – 8% (oito por cento) para o Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP; R\$ 3,840; III – 5% (cinco por cento) para o Estado; R\$ 1,440; IV – 4% (quatro por cento) para o Fundo Especial dos Sistemas de Execução de Medidas Penais e Socioeducativas; R\$ 1,920; V – 3% (três por cento) para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 1,440; VI – 3% (três por cento) para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 1,440; VII – 2% (dois por cento) para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 0,960; VIII – 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 0,960; IX – 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R\$ 0,960; X – 2% (dois por cento) para o Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - FUNDAF-GO. R\$ 0,960. Aparecida de Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2018. (aa.) CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - MATRIZ, MÁRIO CÉSAR DE PAIVA, Sócio Administrador da Outorgante. CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - FILIAL, MÁRIO CÉSAR DE PAIVA, da Outorgante. CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - FILIAL, MÁRIO CÉSAR DE PAIVA, da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira,

Página 4

Selo digital 00471702221707087701707 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continua na Página 5



Livro 00573
TRASLADO

Folha 039/043

Protocolo 0056222

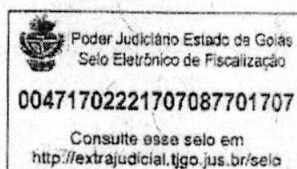
Escrevente 0020

Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 05 de dezembro de 2018

[assinatura]
Ely Rodrigues de Souza Oliveira
Escrevente





Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM : 19/08/2019 - 09:33:25

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
08.404.654/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.410.432-5

NOME EMPRESARIAL:
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA MARIA ELIAS LISBOA SANTOS

NÚMERO:
S/N

QUADRA:
08

LOTE:
14A

COMPLEMENTO:
C/ AV. TANNER DE MELO

BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR

MUNICÍPIO:
APARECIDA DE GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74993530

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

(CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: PARTES E PEÇAS

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
01/10/2008

**DATA DE
CADASTRAMENTO:**
18/04/2007

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 19/08/2019 09:33:25



CONTAINERS

FICHA CADASTRAL - PJ

CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA

- Caso os endereços sejam os mesmos não há necessidade de preencher os demais campos.
- Favor enviar cópia do contrato social.
- Se o representante legal não constar no contrato social, enviar cópia da procuração.
- Enviar cópia dos documentos pessoais do representante legal ou do sócio.

Cadastro Empresa / Faturamento

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal: 14210895

Endereço: R DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QUADRA08 LOTE 18 E 19 C-10

Bairro: JARDIM IPIRANGA

Cidade/UF: APARECIDA DE GOIANIA-GO

CEP: 74.968-121

Telefone: 3956-2911

Celular: (62) 99689-3695

Fax:

Representante legal: Paulo Brito Bittencourt

R.G: 354245507

CPF: 45770220520

Contratado por: Leonardo Ferreira

Fone: 3217-8935

Celular: (62) 99249-3213

E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br

E-mail de envio NF-E e DANFE: leonardo.ferreira@igh.org.br (Enviar CNDS Negativa sempre que emitir nota).

Endereço para Cobrança

Endereço: HUAPA AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri

Bairro: Jardim Conde Dos Arcos

Cidade/UF: Aparecida de Goiânia

CEP: 74969210

Telefone: (62) 3217-8900

Celular:

Fax:

Endereço para entrega de Documentos (Boletos e NF)

Endereço: HUAPA AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri

Bairro: Jardim Conde Dos Arcos

Cidade/UF: Aparecida de Goiânia

CEP: 74969210

Telefone: (62) 3217-8900

Celular:

Fax:

Local para montagem / instalação do container

Endereço: HUAPA (Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia)-AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri

Bairro: Jardim Conde Dos Arcos

Cidade/UF: Aparecida de Goiânia

CEP: 74969210

Telefone: (62) 3217-8900

Celular: (62) 99249-3213

Responsável: Leonardo Ferreira

Ponto de referência / Obra: Na Unidade Publica Hospitalar (HUAPA)

Referências Comerciais

Fornecedor 1: SG Industria

Contato: Marcelo

Telefone: (62) 98519-2265

Fornecedor 2: Comercial Cirurgica Fernandes

Contato: Alexandre

Telefone: (62) 98409-1885

Fornecedor 3: ACM

Contato: Guilherme

Telefone: (61) 99862-4723

Fornecedor 4: ARTE ALUMINIO

Contato: Alexandre

Telefone: (62) 3206-8811

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (62) 3264-9500

À HUAPA

Sr.(a): LEONARDO FERREIRA

Tel: (62)32178936

E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br

Vendedor(a): MURILO ALVES DO VALE

E-mail: comercial1@cesarcontainers.com.br

Tel: (62) 32649504

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir..

1. Objeto / Preço:

Produto	Quantidade	Preço	Total
Modulo metálico tipo container escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	2,00	700,00	1.400,00
Ar-condicionado 10.000 BTUS	2,00	150,00	300,00
Modulo metálico tipo container vão livre, sem revestimento interno, com tratamento térmico, sem entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	2,00	400,00	800,00
Modulo metálico tipo container vão livre, sem revestimento interno, com tratamento térmico, sem entrada para ar-condicionado, sem wc. Contendo: piso laminado impermeável, tubo de saída para drenagem com tampão, tela de proteção contra insetos nas janelas e uma torneira, 01 porta pra acesso com vão livre de 2,10 x 1,03m. Medidas do equipamento: 6,00 x 2,40 x 2,90m Conforme LAYOUT I	3,00	1.400,00	4.200,00
Total:			6.700,00
Total do período de 12 meses:			80.400,00

2. Local de montagem / instalação: APARECIDA DE GOIANIA-GO
3. Período de locação: 12 Mês(es)
4. Condição de pagamento: 20 DIAS (BK) a partir da emissão da nota.
5. Adicional de locação e condições de pagamento:

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor Total
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	1.750,00
	Desmobilização	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1.750,00
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	0,00
	Desmontagem	Após a devolução do(s) equipamento(s)	0,00
Total:			3.500,00
Valor Total da Proposta:			83.900,00

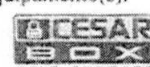
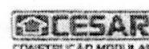
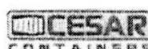
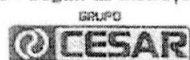
Obs.:

Limpeza do(s) Equipamento(s) e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtde.	Vlr Unit.	Total
ESCRITORIO MP S/WC (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	90,00	180,00
AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	90,00	180,00
VAO LIVRE (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	70,00	140,00
VAO LIVRE (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	3,00	70,00	210,00

6. Disponibilidade: A locação do(s) equipamento(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nosso estoque, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) equipamento(s).



7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação, evitando a aplicação de produtos químicos /corrosivos que venham danificar a estrutura do(s) equipamento(s).

7.3 - Tanto na entrega quanto na retirada do(s) equipamento(s), deverá nomear um conferente, que na sua ausência será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição dos laudos de vistoria.

8. **Instruções e orientações:** No transporte do(s) equipamento(s) a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes.

9. Devolução do(s) equipamento(s):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito à Contratada a data desejada para devolução do(s) equipamento(s) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o(s) equipamento(s) no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s), caso não ocorra, será cobrada uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá uma notificação de avarias, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações.

9.4 - Caso nosso pessoal chegue ao local de montagem e não haja ninguém para acompanhar o processo, os mesmos retornarão à nossa unidade e o valor referente ao deslocamento será cobrado do cliente.

10. Condições gerais:

10.1 - O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o(s) equipamento(s) ficar(em) em poder da Contratante, e corresponderá a 30 dias corridos.

10.2 - Caso a locação se perpetue após o prazo contratual estipulado no item 3, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo qualquer uma das partes a qualquer tempo exigir seu término mediante comunicação por carta registrada no prazo de 4 (quatro) dias, ficando desde já a Contratada autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do(s) equipamento(s) antes dos 30 (trinta) dias.

10.3 - Correrão por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do(s) equipamento(s) desde sua saída até sua devolução no depósito da Contratada, assim como todos os tributos que incidem na operação.

10.4 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópias do contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, o Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.

10.5 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura.

10.6 - O(s) equipamento(s) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.

10.7 - Para agilizar a entrega do(s) equipamento(s) o Contratante poderá enviar o contrato assinado por e-mail, ficando obrigado a encaminhar as vias originais no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI.

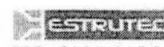
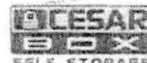
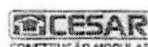
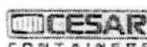
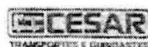
CNPJ: 08.404.654/0001-92

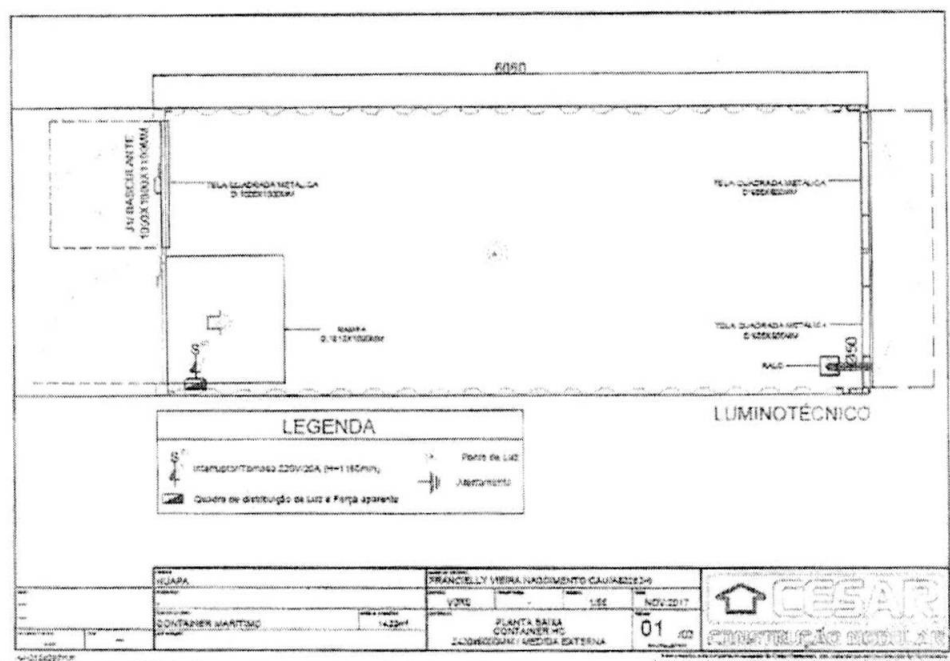
INSC. EST.: 10.410.432-5

De Acordo: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 112.456, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia ____/____/____.

Nome: Mara Rubia Souza R.G.: 20.1939283 Assinatura: [Assinatura]

** Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.





[\(http://webmail.igh.org.br/\)](http://webmail.igh.org.br/)SUPPORTO
TÉCNICO DE TI[\(http://igh.ksys.net.br/helpdesk/\)](http://igh.ksys.net.br/helpdesk/)BANCO DE
TALENTOS [\(http://187.44.189.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#RM/Rhu-](http://187.44.189.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#RM/Rhu-)**igh** Instituto de
Gestão e
Humanização

(//)

(//)

(//)

 [\(http://igh.org.br/index.php/597-hemnsi-promove-orientacao-sobre-leite-materno-para-gestantes\)](http://igh.org.br/index.php/597-hemnsi-promove-orientacao-sobre-leite-materno-para-gestantes)

HEMNSL promove orientação sobre leite materno para gestantes

Pesquisar

Você está aqui: [Pagina Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Editais \(/index.php/transparencia/editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/editais/goias\)](#) » [Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4\)](#) » [Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20191509S020HUAPA](#)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços



Nº20191509S020HUAPA (/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4/10336-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20191409s020huapa)

Publicado em 15 Setembro 2019 • 2 downloads

Baixar
(pdf, 52 KB)

(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4/10336-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20191409s020huapa/file)

Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços
Nº20191509S020HUAPA.pdf

Onde Estamos

Campanhas

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004
Emissão: 20/01/2017
Versão: 01
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 081 Data: 11/09/2019

Suprimento

Informações gerais

Almoxarifado
Farmácia
PGRSS, UPR

Unidade: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: Almoxarifado Farmácia PGRSS, UPR
Solicitante: LEONARDO FERREIRA Data: 11/09/2019 Telefone Solicitante: 3217-8936 E-mail Solicitante: leonardo.ferreira@igh.org.br
Tipo do pedido: Aplicação direta ☒ Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
Prazo: ☒ Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

13/09/19
Alexandre
Instituto de
Gestão e
Humanização

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	02	Un	Locação de Contêineres pelo período de 1 ano, modelo escritório, tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (P x C x A), sem banheiro, com ar-condicionado e revestimento interno
02	02	Un	Locação de Contêineres pelo período de 1 ano, modelos almoxarifado, tamanho 6,06m x 2,44m x 2,60m (P x C x A)
03	03	Un	Locação de Contêineres pelo período de 1 ano, modelos especial. Descritivo: Deverão ser fornecidos três contêineres modulares cada um medindo 6,06m x 2,44m x 2,60m (P x C x A), com pintura externa na cor branco capaz de proteger contra qualquer ação do tempo. Deverão possuir uma porta dupla com abertura total de 1,80m, sendo que cada folha de porta deverá medir aproximadamente 0,90m x 2,10m (C x A) não podendo possuir frestas quando fechadas. Devendo ser equipadas com sistema de trancas internas e externas. Deverão possuir janelas medindo 1,50m x 1,10m com sistema de telas para proteção contra insetos. O interior de cada contêiner deverá possuir pintura lavável na cor branco. Deve possuir sistema de iluminação capaz de iluminar todo o seu interior. As luminárias deverão atender a exigência mínima de segurança IP-65. Deve ser fornecido um ponto elétrico com tomada, um ponto de água com torneira de jardim com abertura de ¼ de volta. O piso deverá ser de material liso, plano, impermeável de fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, o qual deverá possuir uma caixa sifonada com tampa escamoteável para ralo, e saída externa para ligação a rede de efluentes.

Aprovação

Solicitante

Leonardo I. erre.
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de
Compras



C.I. nº 056/2019 D.M. – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 10 de setembro de 2019.

Da: Divisão de Manutenção
Para: Diretoria Administrativa

Assunto: Contrato locação de contêineres.

Solicito contratação de empresa para locação de 07 (sete) contêineres, sendo 04 (quatro) modelo almoxarifado, destes 2 devem ser climatizados e 03 (três) modelo especial, que tem como objetivo atender a falta de espaço edificado para armazenamento. Visto que houve um distrato anterior para cumprimento do Regulamento de Compras de 2019, Seção IV Prazos e Renovações, ART .22:

Art. 22 Os contratos firmados pelo IGH terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.

Parágrafo Primeiro: Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realizações de novo processo seletivo, devendo o IGH, anualmente nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.

O contrato torna-se imprescindível para a realização da demanda interna, sendo de extrema importância para o bom funcionamento deste estabelecimento e para cumprimento de normas vigentes.

Atenciosamente,

Leonardo Santos Ferreira
Coordenador de Manutenção – HUAPA/IGH

Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH
13/09/19

12/09/19
Maira Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.404.654/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:00 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **8F3F.3CE5.2B0C.D78C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23191665

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ
08.404.654/0001-92

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.511.854.168

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 NOVEMBRO DE 2019

HORA: 9:31:14

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1134026

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **8404654000192**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, Qd. 008, Lt. 014A, Bairro: PARQUE IND. VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 27 Novembro 2019.

EMITIDA: Segunda-feira 28 Outubro 2019 às 07:57:09

Código de Validação: 126951134026

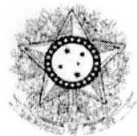
Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.404.654/0001-92

Certidão nº: 186910113/2019

Expedição: 18/10/2019, às 10:37:52

Validade: 14/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.404.654/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.404.654/0001-92

Razão Social: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV MARIA ELIAS LISBOA SANTOS SN QD 8 LT 14A / PARQUE INDUSTRIAL
V / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2019 a 20/11/2019

Certificação Número: 2019102204070791976232

Informação obtida em 05/11/2019 09:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br